



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 197/2025

Jequié – BA, 08 de Abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador

Emanuel Campos Silva

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente V. Ex^a., em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

PROJETO DE LEI Nº 11/2025 “MODIFICA A LEI Nº 2.429 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A(O) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

**ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:
917331035**
20
Zenildo Brandão Santana

Assinado de
forma digital por
ZENILDO
BRANDAO

SANTANA:917331
03520

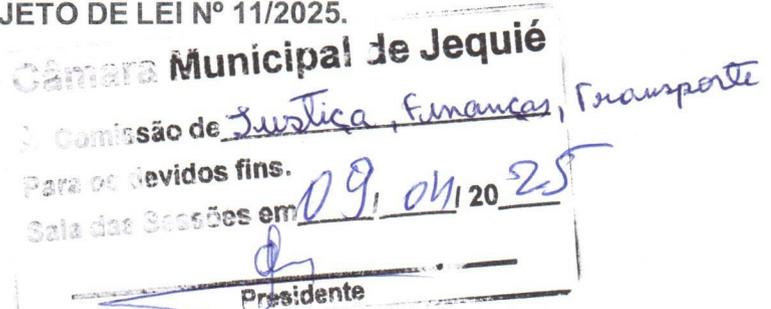
Dados: 2025.04.09
15:43:58 -03'00'

=Prefeito Municipal=



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025.



Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que “Modifica a Lei nº 2.429 de 28 de novembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com a garantia da União e dá outras providências”.

A presente alteração legislativa tem por objetivo **ampliar as possibilidades de garantia para a operação de crédito**, permitindo que o Município contrate o financiamento **com ou sem a garantia da União**. Essa flexibilização viabiliza um processo mais ágil e eficiente, **facilitando o acesso ao recurso** e permitindo melhores condições negociais para a administração municipal.

Os recursos provenientes deste financiamento serão empregados na **aquisição de novos veículos**, através do programa de **Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano – REFROTA**, com o objetivo de modernizar a frota do transporte público e promover melhorias na mobilidade urbana. Essa iniciativa visa **eleva a eficiência dos serviços de transporte**, garantir maior conforto e segurança aos usuários, além de contribuir para a redução de impactos ambientais, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável.

O Programa está voltado ao financiamento do setor público e privado para a implantação e requalificação de sistemas e melhorias na mobilidade urbana das pessoas, contribuindo para a promoção do desenvolvimento urbano, econômico e social, bem como para a preservação do meio ambiente, de maneira a garantir o retorno dos financiamentos concedidos e conferir maior alcance social.

Dessa forma, **solicito a apreciação do presente Projeto de Lei**, assegurando que o Município possa viabilizar, com celeridade, essa importante medida para aprimorar a infraestrutura urbana e a qualidade de vida da população.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Jequié, 08 de Abril de 2025.

Zenildo Brandão Santana
=Prefeito Municipal=

ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:
917331035

Assinado de
forma digital por
ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:917331
03520

Dados: 2025.04.09
15:43:58 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11/2025.



“MODIFICA A LEI Nº 2.429 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A(O) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo primeiro da Lei nº 2.429 de 28 de novembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no âmbito do Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano – REFROTA, destinados ao financiamento para aquisição de veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º. O Artigo segundo da Lei nº 2.429 de 28 de novembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União.

§ 1º- Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º- Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.”

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jequié, em 08 de Abril de 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal de Jequié

**ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:
917331035**
20

Assinado de
forma digital por
ZENILDO
BRANDAO
SANTANA:917331
03520
Dados: 2025.04.09
15:43:58 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

S

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de JUSTIÇA

Despacho

Ao Vereador GILVAN para relatar.

Sala das Comissões em 10 de 04 de 2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

S

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de FINANÇAS

Despacho

Ao Vereador MARCO SÓ ORO para relatar.

Sala das Comissões em ____ de _____ de 2025.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

S

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2025.

Assessor Legislativo

Comissão de TRANSPORTE

Despacho

Ao Vereador _____ para relatar.

Sala das Comissões em ____ de ____ de 2025.
